



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2653

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 29 de julho de 2021

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

**Convocação e Pauta** para a reunião ordinária do COMDEPAHCTI – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba – a realizar-se em **29 de julho de 2021, às 16h, no Conservatório Municipal “Alba Panzarin Degani”**.

- **Item 1:** Aprovação da ata da reunião anterior;
- **Item 2:** Deliberação sobre o projeto de revitalização do “Solar dos Godoyos Moreiras”, sede do Museu Histórico Municipal Pe. Francisco de Paula Lima;
- **Item 3:** Avaliação de intervenção no Cemitério do Santíssimo Sacramento, bem tombado pelo município pela **Lei nº 3.418 de 18 de dezembro de 2000**;
- **Item 4:** Outros Assuntos de Interesse.

**Ocimar João Rabechi**  
Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:

**Dia:** 30 de julho/2021 (sexta-feira)  
**Horário:** 08h  
**Local:** AUDITÓRIO DA PREFEITURA - Av. Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca

**LURDES MÜLLER**  
Presidente do CMDCA/Itatiba

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.578, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.795.769,77 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

#### (Decreto nº 7.578/21 – fls. 02)

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 199.859,42 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 164.070,48 (cento e sessenta e quatro mil, setenta reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP  
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas  
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 6.225,60 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
(Decreto nº 7.578/21 – fls. 03)  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 92.455,36 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 47.178,50 (quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 2.517,00 (dois mil e quinhentos e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 36.928,97 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

(Decreto nº 7.578/21 – fls. 04)  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 864.124,30 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

Valor a Suplementar = R\$ 10.440,14 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.795.769,77 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Anular = R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
(Decreto nº 7.578/21 – fls. 05)  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 128.321,29 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 29.643,28 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 41.894,85 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 164.070,48 (cento e sessenta e quatro mil, setenta reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
Valor a Anular = R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 142.925,60 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
(Decreto nº 7.578/21 – fls. 06)  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 36.928,97 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 576.494,47 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.064.124,30 (hum milhão, sessenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 155.151,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 08 de julho de 2021

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.586, DE 27 DE JULHO DE 2021**

**“Prorroga o prazo para o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ativos de carreira, comissionados e contratados da administração direta e indireta, do Município de Itatiba.”**

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.574, de 01 de julho de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de agosto

de 2021 o prazo para o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ativos de carreira, comissionados e contratados da administração direta e indireta, do Município de Itatiba.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 27 de julho de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

**Pregão Presencial Nº 69/2021, Edital Nº 78/2021,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Pedrisco, Pó de Pedra, Rachão, Bica Graduada, Britas e afins. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **11 de agosto de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 70/2021, Edital Nº 79/2021,** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **12 de agosto de 2021, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17 horas ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**AVISO DE REABERTURA.** Pregão Presencial Nº 54/2021, Edital Nº 62/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de troca de cobertura em policarbonato na EMEB Rosa Maria Ferrari Belgini. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação, serão recebidos no dia **11 de agosto de 2021, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 44/2021**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 49/2021**

Itatiba, 27 de julho de 2021

### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.19 e 8.20 do edital, convocamos as empresas participantes para **a retomada do LOTE 01.**

A sessão será realizada no dia **05 de agosto de 2021, às 14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de julho de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira.

## FINANÇAS

### Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/06/2021 a 30/06/2021

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	936.802,65
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	19.272,77
Imposto sobre a Propriedade Predial	2.036.030,47
Imposto sobre a Propriedade Territorial	663.698,02
IPPTU - Multas e Juros	46.103,00
IPPTU - Dívida Ativa	685.930,21
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	251.266,04
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.953.422,33
ITBI - Multas e Juros	28.729,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.938.846,65
ISSQN - Multas e Juros	23.559,96
ISSQN - Dívida Ativa	221.662,92
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	92.864,19
Taxas	800.187,55
Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o	11.781,14
Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS -	586,51
CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principa	3.800,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	341.906,60
Receita de Permissão de Uso - Bares/Lanchonetes	3.707,06
Jóia de Assinat Contr Permissão	3.624,76
Permissão de Uso - Fdo Man CTL Pq Luis Latorre	5.206,67
Outras Receitas de Concessão/Permissão	6.421,60
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52,80
Juros de Títulos de Renda	128.504,44
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	18.643,36
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	3.210.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	3.690,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Div	0,01
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	61,92
Outros Serviços - Cemitérios	16.211,15
Outros Serviços - Construção de Passeio	164,73
Cota-Parte do FPM - Principal	4.736.990,11
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-947.398,01
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	792,88
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-158,57
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	16.591,76
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	256.833,95
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.138.158,66
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	31.967,03
Transferências do Salário-Educação - Principal	971.639,79
Transferências FNDE - PDDE	150.672,99
Transferências de Convênios da União Destinadas a	26.351,16
Outras Transferências da União - Principal	33.568,39
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.295.344,19
Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.059.068,81
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.007.955,05
Cota-Parte do IPVA - Principal	-201.591,01
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	74.092,88
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.818,58
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	30.286,94
Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	137.688,25
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	277.234,40
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	78.576,01
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	7.434.944,98
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	114.544,61
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Princi	21.876,21
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	9.435,91
Outras Indenizações - Principal	400,00
Outras Restituições - Dívida Ativa	0,08
Ônus de Sucumbência - Principal	1.047,07
Outras Receitas	139.872,79
Outras Receitas – Primárias	139.674,16
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	1.798.801,80
Transferências de Recursos Destinados a Programas	115.387,85
Outras Transferências de Convênios da União - Prin	73.125,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	220.000,00
	<b>43.563.539,46</b>

**Thomas Antonio Capeletto de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Katia Cecilia Baptistella**  
Secretária de Finanças

**Carla Cristiane S Divino**  
CRC 1SP 303801/O-7

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.





## PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.153, DE 28 DE JULHO DE 2021

“Cessa a designação de servidora para o desempenho de função gratificada.”

**MAURO DELFORNO**, Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, resolve

CESSAR,

a partir de 30 de julho de 2021, a designação de função gratificada de 50% (cinquenta por cento) da servidora **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 48.586.034-X e inscrita no CPF/MF nº 387.353.048-12, como Encarregada do Departamento Administrativo, concedida pela Portaria 8.064/21, inciso I.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 28 de julho de 2021

**MAURO DELFORNO**  
Secretário de Ação Social, trabalho e Renda

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.154, DE 28 DE JULHO DE 2021

“Nomeia servidora.”

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR:

**FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.586.034-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 387.353.048-12, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime jurídico-administrativo, a partir de 02 de agosto de 2.021.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 28 de julho de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.155, DE 28 DE JULHO DE 2021

“Nomeia servidora.”

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR:

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**THAIS BASSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.062.282-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 315.999.108-37, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Saúde, no regime jurídico-administrativo, a partir de 02 de agosto de 2.021.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 28 de julho de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EDUCAÇÃO

Resolução Secretaria de Educação de Itatiba (SE)  
nº 14, de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e a organização de suas atividades letivas, no contexto da pandemia de COVID-19, no período de 02 a 20 de agosto de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Decreto Municipal nº 7.356, de 18 de março de 2020, que estabelece no Município de Itatiba novas medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19;
- O Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 7.377, de 29 de abril de 2020, que regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais durante a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus) e cria o Programa de Recrutamento de Servidores para ações de prevenção e enfrentamento ao Covid-19;
- A Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- A Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- A Resolução S.M.E. Nº 05, de 26 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Letivo de 2021 para as unidades escolares do município;
- O Decreto Municipal Nº 7.548, de 26 de abril de 2021, que altera e acresce dispositivos do Decreto Municipal Nº 7.546, de 19 de abril de 2021, em consonância com a atualização do ‘Plano São Paulo’, instituído pelo decreto Estadual Nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
- A Deliberação do Conselho Municipal de Educação do Município de Itatiba nº 01/2021, de 06 de maio de 2021, que fixa diretrizes para a retomada das aulas e das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Itatiba enquanto durar a Pandemia global do Coronavírus;
- A Resolução SEDUC Nº 65, de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021;
- Os Protocolos Sanitários para Reabertura das Instituições de Ensino do Município de Itatiba exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município de Itatiba;

Resolve:

**Artigo 1º.** No período de 02 a 20 agosto de 2021 as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba deverão funcionar e conduzir as atividades letivas de acordo com os termos desta Resolução.

**§1º.** As atividades letivas deverão se organizar da seguinte forma:

- I. aulas presenciais nos horários regulares, com revezamento de turmas, desde que fique assegurado o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 m, conforme segue:
  - a. Classes com 21 (vinte e um) ou mais alunos matriculados farão o revezamento com 3 (três) turmas, ou seja, cada turma terá aulas presenciais alternadas a cada 3 (três) dias úteis;
  - b. Classes de 11 (onze) a 20 (vinte) alunos matriculados farão o revezamento com 2 (duas) turmas, ou seja, cada turma terá aulas presenciais em dias úteis alternados;
  - c. Classes com até 10 (dez) alunos matriculados terão aulas presenciais diariamente.
- II. para os dias em que não houver aulas presenciais, serão atribuídas tarefas/atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo professor, ou seja, serão atividades remotas e não aulas telepresenciais/online.

**§ 2º.** As Unidades Escolares terão autonomia para ajustar os horários de início e término das aulas, intervalos e demais atividades escolares, a fim de garantir que os protocolos sanitários exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município sejam rigorosamente observados;

**§ 3º.** A participação dos alunos nas aulas presenciais será facultativa.

I – A decisão de participação ou não do aluno nas aulas presenciais deverá ser formalizada por meio de um termo de consentimento disponibilizado pela respectiva unidade escolar, a ser preenchido (datado e assinado) pelo responsável legal;

II- Aos alunos cuja opção for pela não participação nas aulas presenciais serão disponibilizadas atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo respectivo professor, que também poderá atender esses alunos para resolução de dúvidas fora dos horários regulares de aula, presencialmente ou on-line, a serem definidos pela Unidade Escolar, considerando, inclusive, os horários de HTPe do professor;

III- As atividades domiciliares realizadas pelos alunos deverão ser entregues na unidade escolar em

que o aluno estiver regularmente matriculado;

IV – As Unidades Escolares terão autonomia para organizar o calendário de entregas de atividades domiciliares;

**§ 4º.** A participação nas aulas presenciais será permitida apenas aos estudantes matriculados a partir da pré-escola.

**§ 5º.** As atividades com crianças de Creche permanecerão de maneira remota.

**Artigo 2º. De 02 a 20 de agosto** todos os professores (PDI, PEI, PEB I e PEB II) cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho presencialmente, nas respectivas unidades escolares, à exceção dos professores que estiverem amparados pelo Decreto 7.356, de 18 de março de 2020 e Decreto 7.377, de 29 de abril de 2020, e que ainda não tiverem passado por avaliação e liberação para retorno ao trabalho pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba,

**Parágrafo Único.** Os professores de desenvolvimento infantil (PDI) deverão realizar atendimento de pais de alunos da creche para orientações, sem a presença das crianças, e colaborar na organização/elaboração de atividades remotas.

**Artigo 3º.** A equipe gestora (diretor, vice-diretor e coordenador), o orientador educacional e a equipe do núcleo operacional (auxiliar administrativo, inspetor e monitor de informática) deverão cumprir seus horários de trabalho presencialmente, de segunda a sexta-feira.

**Artigo 4º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários e o comportamento epidemiológico para a emissão de orientações aplicáveis aos novos períodos do calendário escolar do ano letivo de 2021.

**Artigo 5º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba poderá, ainda, expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

**Artigo 6º.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 28 de julho de 2021.

**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária de Educação

Homologado pelo Prefeito do Município de Itatiba em 28 de julho de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



Consulta Pública - Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Itatiba- PDDT

A Secretaria de Cultura e Turismo de Itatiba, em atendimento à Lei Estadual nº 1.261/2015, e, tendo em vista a Lei Municipal nº 5.059, de 01º de Setembro de 2017, apresenta a revisão do seu Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico-PDDT, que deve acontecer a cada 03 anos.

Por conta da pandemia do novo coronavírus, a Consulta Pública para esta finalidade não será realizada de modo presencial, evitando aglomeração de público.

Visando a participação comunitária neste tema de suma importância, conforme estabelecido no Capítulo V, Art. 11, da Lei nº 5.059/17, a Prefeitura de Itatiba disponibilizará o link para a referida Consulta, do Arquivo Revisão do PDDT, elaborado pelos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo, conjuntamente com o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR.

A fim de garantir a participação dos membros da sociedade civil na **consulta pública virtual** serão disponibilizados no site da Prefeitura de Itatiba (<http://www.itatiba.sp.gov.br/>), entre os dias 30/07/2021 e 10/08/2021:

- O arquivo de revisão do PDDT;  
- Formulário eletrônico através do qual poderão ser apresentadas propostas, sugestões ou questionamentos ao Poder Público Municipal, pertinentes ao tema a ser tratado na referida Consulta.

As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Consulta Pública serão desconsideradas.

As propostas, sugestões e questionamentos colhidos através dos formulários serão analisados tecnicamente pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo e, caso sejam pertinentes, serão inseridos no arquivo desta revisão.

Após o período especificado, a Secretaria de Cultura e Turismo dará andamento aos trâmites necessários.

Contamos com a participação de todos, uma vez que o turismo é uma atividade de grande importância e crescente expansão em nosso município.



Arte no Paço

A Prefeitura de Itatiba comunica aos artistas plásticos itatibenses que atuam no segmento de pinturas e desenhos que está aberto um cadastramento especial para a exposição “Arte no Paço”, uma mostra rotativa que será realizada nas dependências do Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline. Cada artista poderá inscrever até 2 (duas) obras já finalizadas, com dimensões a partir de 20x30 cm até 1x1 m. As inscrições serão realizadas através do e-mail [cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br) e devem conter: nome completo, telefone de contato e um pequeno texto de até cinco linhas com explanação sobre cada obra.